

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 02/06/2023 21:49:35
IP com nº: 192.168.1.103
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=383

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ DECRETO: 16/2023 - CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE.

EXTRATOS

- ✦ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 25111.2022/2023 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 16/2023

DECRETO Nº 16/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

cria comissão para elaboração de proposta do plano de cargos carreiras e salários dos servidores públicos no âmbito do município de Tianguá-CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso XXV do artigo 69 da lei Orgânica do Município e artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos do Município de Tianguá, com tabelas verticais e horizontais, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

CONSIDERANDO que a laboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a Comissão de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Tianguá, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão na carreira.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I- Secretário (a) de Administração,

II - Secretário de Finanças,

III – Controladoria Geral do Município,

III - Dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Tianguá -Ceará.

VI - Um procurador a ser indicado pela Administração Pública.

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados pelo Prefeito Municipal, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Cada órgão identificado nos incisos I a VI, deverá indicar os seus respectivos representantes, no prazo de trinta dias após a solicitação.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta das tabelas é de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado até a conclusão dos trabalhos que não poderá exceder do ano em exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá- CE, em 02 de junho de 2023.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal de Tianguá-CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EXTRATOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 25111.2022/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 25111.2022. Imputado: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 26.697.721/0001-96. O Procurador Geral de Tianguá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que após análise do Relatório Final nº 08/2023, aprovado pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas licitações e contratos, DECIDIU, nos autos do processo nº 25111.2022, nos seguintes termos: "(...)Portanto, congruente aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e ante a comprovação de indisponibilidade do item "fita matriz, fita matriz em aço inoxidável maleável; 7 mm de largura, bobina com 5 metros" apresentada pela requerida, deve ser aplicada advertência como sanção, em face da empresa Lucineide de Sousa Carvalho Ltda, conforme está previsto na cláusula 12ª, item 12.2.1, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE09/2022 -SESA.. Publique-se a Decisão no Diário Oficial do Município e Notifique-se as partes, para que tomem conhecimento da presente decisão e a empresa requerida, querendo, possa exercer seu direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.". Tianguá, 10 de maio de 2023.

LEANDRO LIMA VALÊNCIA

Procurador Geral do Município



EQUIPE DE GOVERNO

Luiz Menezes de Lima
Prefeito(a)

Alex Anderson Nunes da Costa
Vice-Prefeito(a)

Rejarley Vieira de Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Ana Vladia Moreira Nunes Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Leandro Lima Valencia
Procuradoria Geral do Município

Fernanda Cristina Vasconcelos Nogueira Boto
Gabinete do Prefeito

Emanuela de Aguiar Freitas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Keila Aragao Fernandes
Secretaria Municipal de Turismo

Maria Imaculada Fernandes Sá
Secretaria Municipal de Cultura

Jucieudes Silva de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Maria Jaqueline Freire Lima
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Luciana da Silva Holanda
Secretaria Municipal de Finanças

José Breno Henrique Lemos de Menezes
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte

Cândido José Magalhães de Melo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Jario Mario Alves Penha Junior
Controladoria Geral do Município

Monique Rodrigues Brondani
Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Igor Saraiva Costa
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

Monique Rodrigues Brondani
Secretaria Municipal de Administração

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá

